



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL N.º 465/2018**

***“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a semana que comporta o dia 12 (doze), de agosto a SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

**§ 1º** - Tal semana se dá em alusão ao dia Internacional da Juventude.

**Art. 2º** - Durante a SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE poderão ser promovidas pela Administração Municipal, através de suas Secretarias, atividades e eventos dirigidos à juventude.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar através de Decreto a presente Lei, criando a programação da SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

**Art. 4º** - A semana Municipal da Juventude deverá constar do calendário oficial do Município.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO AOS 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

**JOSÉ PLÁCIDO SOUZA DE HOLANDA**  
Prefeito Municipal